## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI N°. 3840, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses, dois Enfermeiros para atuar na Estratégia de Agente Comunitário de Saúde (EACS), conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses, 02 (dois) Enfermeiros, Padrão 15, 40 horas semanal, para atuar na Estratégia de Agente Comunitário de Saúde (EACS).

**Art. 2º** São condições para a contratação, a habilitação legal para o exercício profissional e titulação própria da área específica.

**Art. 3º** Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 4º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 5º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária, Projeto Atividade nº. 2.122, Elemento de Despesa nº. 31.90.04.00, Reduzido nº 757 e Recurso 40.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04

dias do mês de majo do ano de 2017.

Registrado e publicado no mural da/Prefeitura

Giovani Amestoy da Silva Prefeto Municipal

Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6